

PORTARIA GM/MS Nº 727, DE 11 DE JUNHO DE 2015

Restabelece a transferência de recursos financeiros do Componente de Vigilância Sanitária, do Bloco de Vigilância em Saúde, a Municípios desbloqueados da Portaria nº 179, de 13 de fevereiro de 2015.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Portaria nº 179/GM/MS, de 13 de fevereiro de 2015, que suspende a transferência de recursos financeiros do Componente de Vigilância Sanitária, do Bloco de Vigilância em Saúde, a Municípios que não cadastraram os serviços de vigilância sanitária no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) ou não alimentaram regularmente o Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS), nos meses de junho a outubro de 2014, resolve:

Art. 1º O quarto desbloqueio de que trata esta Portaria, restabelece a transferência dos recursos financeiros do Bloco de Vigilância em Saúde, do Componente de Vigilância Sanitária, da competência financeira dos meses de janeiro a abril de 2015 aos Municípios constantes do anexo I e II a esta Portaria que, de acordo com monitoramento realizado em 18 de maio de 2015, regularizaram as informações no SCNES e SIA/SUS.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários para a presente portaria totalizam R\$ 48.675,40 (quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), a serem custeados com dotações orçamentárias constantes do Programa de Governo “Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde – SUS” nas seguintes unidades orçamentárias:

I – Fundo Nacional de Saúde (FNS): no montante total de R\$ 40.048,05 (quarenta mil, quarenta e oito reais e cinco centavos), na Ação Orçamentária 10.304.2015.20AB “Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária”; e

II – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA): no montante total de R\$ 8.627,35 (oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos), na Ação Orçamentária 10.304.2015.8719 “Vigilância Sanitária de Produtos, Serviços e Ambientes, Tecidos, Células e Órgãos Humanos – Nacional”.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

Anexo I - Municípios que se regularizaram quanto ao SCNES	
MINAS GERAIS	Cód. IBGE
Bocaina de Minas *	310720
TOTAL	1

RIO GRANDE DO SUL	Cód. IBGE
São João do Polêsine	431843
TOTAL	1

TOTAL BRASIL	2
---------------------	----------

* permanece irregular quanto ao SIA/SUS

Anexo II - Municípios que se regularizaram quanto ao SIA/SUS	
ALAGOAS	Cód. IBGE
Estrela de Alagoas	270255
TOTAL	1

BAHIA	Cód. IBGE
Camamu	290580
TOTAL	1

GOIÁS	Cód. IBGE
Santo Antônio de Goiás	521973
TOTAL	1

MARANHÃO	Cód. IBGE
Bacabeira	210125
Humberto de Campos	210500

Olho d'Água das Cunhãs	210740
TOTAL	3

PARAÍBA	Cód. IBGE
Lagoa	250810
TOTAL	1

RIO GRANDE DO SUL	Cód. IBGE
Candelária	430420
Taquari	432130
TOTAL	2

TOTAL BRASIL	9
---------------------	----------